



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**26/11/2018**

Edição N° 214



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 1.1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **DICOGE 2 PROCESSO nº 2018/165670**

PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PSICOLÓGICO E/OU SOCIAL PELO SETOR TÉCNICO

### **DICOGE PROCESSO Nº 2018/54000**

SÃO PAULO - EDUARDO LANZAS

### **DICOGE COMUNICADO CG Nº 2231/2018**

Certidões de Distribuição Cíveis



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **SEMA 1.1.3 PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

28/11/2018, às 13h30min



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos**

Edital de Bem de Família

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 0084324-84.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Cesar Augusto Trudes Ramalho

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 0087774-69.2017.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 0087775-54.2017.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Irene Pereira - Luis Felipe Troncho de Melo

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1029540-43.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Tiner Empreendimentos e Participações S/A - Novo Banco S./A - - Banco Espirito Santo S/A e outro

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1035394-18.2018.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1038364-25.2017.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1072724-83.2017.8.26.0100**

Dúvida - Alienação Fiduciária - Chauki Haddad - Luiz Gustavo de Abreu Ferezin - - Caixa Econômica Federal e outro

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1103364-35.2018.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Claudia Muro Bellandi

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1100524-52.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Banco Sofisa S/A

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0463/2018 - Processo 0061262.15.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências C G J

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1095366-16.2018.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Adelene Virginia Lasalvia

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0463/2018 - Processo 1063595.20.2018.8.26.0100**

Processo Administrativo J D 2 V R P

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1002182-06.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Julia Zito Gouvêa

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1008191-94.2017.8.26.0010**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Vasconcelos Scaciotta Barros - - Cassia Vasconcelos Scaciotta - - Bruno Leonardo Vasconcelos Scaciotta

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1046794-29.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.P.S. - J.S.F.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1039129-59.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Pedrozo Rosa Cardoso

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100**

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1074968-53.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dejour Gerson Ferraiolo e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1062335-05.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Maria Ribeiro de Campos - - Renan Augusto

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1076669-44.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima - - José Carlos Ramos de Lima

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1101374-09.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Itala Olga Albizzati

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1097685-54.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Claudia Mecenero Zacarias

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1103637-48.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Tatini Pereira Pinto - - Marcelo Pereira Pinto - - Silvia Pereira Pinto - - Claudia Pereira Pinto Lopes

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1108925-74.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Regacini - - Edvard Regacini

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1107987-45.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jaime Oliveira de Santana

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1110450-57.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Regina Vieira

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1112322-10.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Celso dos Santos Corrêa - - Jordão dos Santos Corrêa Filho

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1108222-12.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - M.A.V.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1118158-61.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1117328-95.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rachelle Joseph Louis

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1118328-33.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Martins de Oliveira

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1118469-52.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sueli Figueiredo Coimbra

---

## **DICOGE 1.1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

### **11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 36

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 9:30 hs, no 13º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1329, reuniu-se a Comissão Examinadora do 11º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas vindas a todos e explicou aos presentes que as arguições ocorreriam em sistema de rodízio e as entrevistas seriam realizadas na sequência, sendo abertas ao público. Em seguida foram argüidos os candidatos Francisco Perusso de Aquino, Filipe Fernandes Dias Tomazoni, Daniella Moura Steuble Costa Maia, Ana Maria Manechini Sabadine, Fabricio Alonso Martinez Della Paschoa, Lucas dos Santos Pavione, Sidnei da Silva Perfeito, Rudinei Baumbach, Vinicius Takahashi, Maisa Del Valle da Silva, Fabia Sousa Presser, José Lucas Rodrigues Olgado, Willian Santana de Barros, Shelly Borges de Souza, Ana Lucia Goncalves Ribeiro Elias e Pollyana Fonseca Valerio. Ausentes os candidatos Antonieta Caetano Gonçalves e Taciana Afonso Ribeiro Xavier de Carvalho. Os trabalhos encerraram-se às 12:00 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora. (a) MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO - Presidente da Comissão, FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ - Juíza de Direito Titular II da 17ª Vara Criminal - Capital, MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO - Juiz de Direito Titular I da 21ª Vara Cível Central - Capital, RENATA MOTA MACIEL MADEIRA DEZEM - Juíza de Direito Titular II da 25ª Vara Cível - Capital, JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA - Representante do Ministério Público, GEORGE TAKEDA - Registrador e REINALDO VELLOSO DOS SANTOS - Tabelião.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 2 PROCESSO nº 2018/165670**

### **PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PSICOLÓGICO E/OU SOCIAL PELO SETOR TÉCNICO**

DICOGE 2

PROCESSO nº 2018/165670

Parecer nº 634/2018-J

PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PSICOLÓGICO E/OU SOCIAL PELO SETOR TÉCNICO - VARAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - PREVALÊNCIA DE PRAZO FIXADO EM LEI ESPECÍFICA, OU JUDICIALMENTE, INCIDINDO, SUBSIDIARIAMENTE, O DISPOSTO NO ART. 99 DAS NSCGJ.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de consulta formulada pelo MM. Juiz Paulo Roberto Fadigas César, Titular da Vara da Infância e da Juventude do Fórum Regional da Penha de França, a respeito do prazo máximo pelo qual os autos podem permanecer nos Setores Técnicos de Serviço Social e Psicologia.

É o relatório.

Consoante disposto no Manual de Procedimentos Técnicos de Atuação dos Profissionais de Serviço Social e Psicologia, "o profissional deve estar atento para cumprir o prazo que estiver fixado nos autos". Com efeito, à luz do art. 465 da Lei Processual Civil, caberá ao magistrado, ao designar a realização de prova técnica, fixar prazo para apresentação do respectivo laudo.

Para a determinação de prazo tal, de bom alvitre que o Julgador esteja atento ao grau de urgência da providência requerida nos autos em voga, bem como às condições do quadro de servidoras(es) do Setor Técnico, notadamente defasado em boa parte das Comarcas do Estado, sem olvidar, em contrapartida, os prazos legalmente previstos para conclusão dos procedimentos da área da infância e da juventude (120 dias, prorrogáveis por igual período, para habilitação à adoção; 120 dias para destituição do poder familiar; 120 dias, prorrogáveis por igual período, para adoção).

À minguia de estipulação de prazo judicial, incidirá a previsão do art. 99 das NSCGJ:

Nenhum processo permanecerá paralisado em cartório, além dos prazos legais ou fixados, ou ficará sem andamento por mais de 30 (trinta) dias, no aguardo de diligências (informações respostas a ofícios ou requisições, providências das partes etc.).

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o ofício de justiça reiterará a diligência uma única vez e, em caso de não atendimento, será aberta conclusão ao juiz, para as providências cabíveis."

Em idêntico sentido é a conclusão havida no Manual de Procedimentos Técnicos de Atuação dos Profissionais de Serviço Social e Psicologia:

"Assim o processo que é remetido para o assistente social ou psicólogo para elaboração de estudo social e/ou psicológico, quando não for fixado o prazo, só poderá permanecer na seção técnica por até 30 dias. Na impossibilidade de cumprir as determinações judiciais em tempo hábil, o profissional deverá esclarecer nos autos o que motivou o atraso e solicitar a dilação de prazo (artigos 432 e 433 do Código de Processo Civil, Seção VII da Prova Pericial)."

Há que se observar, todavia, a prevalência de prazos firmados em normas especiais. É o caso, e.g., do art. 5º, §3º, da Lei 12.318/10, que, ao cuidar de estudo destinado à apuração de alienação parental, fixa, para apresentação do respectivo laudo, prazo de 90 dias, "prorrogável exclusivamente por autorização judicial baseada em justificativa circunstanciada".

Por todo o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de V. Exa. é pela resposta à consulta em questão, esclarecendo que o prazo para que o Setor Técnico apresente laudo psicológico e/ou social é: a) aquele previsto em lei especial, como a que trata de alienação parental; b) à minguia de prazo legal, aquele fixado pelo Magistrado, considerados os parâmetros retromencionados; c) à minguia de prazo legal ou judicialmente estipulado, aquele disposto no art. 99 das NSCGJ.

Sub censura.

São Paulo, 7 de novembro de 2018.  
(a) Iberê de Castro Dias

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria para, por seus fundamentos, responder à consulta retro, esclarecendo que o prazo para que o Setor Técnico apresente laudo psicológico e/ou social é: a) aquele previsto em lei especial, como a que trata de alienação parental; b) à míngua de prazo legal, aquele fixado pelo Magistrado, considerados os parâmetros retromencionados; c) à míngua de prazo legal ou judicialmente estipulado, aquele disposto no art. 99 das NSCGJ. Publique-se, na íntegra. Arquivem-se.

São Paulo, 8 de novembro de 2018.

(a)GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE PROCESSO Nº 2018/54000

## SÃO PAULO - EDUARDO LANZAS

DICOGE

PROCESSO Nº 2018/54000 (Processo origem nº 05/2018) - SÃO PAULO - EDUARDO LANZAS, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 305.014-6 lotado no Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital.

DECISÃO: Vistos. Intime-se o nobre advogado que patrocinou os interesses na defesa do processado, a juntar procuração. Após, deverá manifestar-se em alegações finais, no prazo legal. Com a apresentação das alegações finais, conclusos para sentença. São Paulo, 13/11/2018. (a) ALEXANDRE ANDRETA DOS SANTOS, Juiz Assessor da Corregedoria. Advogado: ANDRÉ VINÍCIUS RIGHETTO - OAB/SP 305.115.

PROCESSO Nº 2018/151511 (Processo origem nº 63/2018) - SÃO PAULO - KARIN KAMOTO, Coordenadora, matrícula 817.531-F, lotada na 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

DECISÃO: "Destarte, não resta dúvida de que tem o Corregedor Geral da Justiça competência para instaurar a portaria do processo disciplinar, não sendo razoável a interpretação de que deveria instar o Corregedor Permanente, e somente na inércia ou na recusa deste, atuar. Mais além, determinar que o Corregedor Permanente instaure qualquer procedimento para na sequência avocá-lo. Noutras palavras, a norma não especifica a partir de qual momento poderia se dar a avocação, do que se conclui que este ato pode ser a própria portaria de inauguração da sindicância ou do processo administrativo. O objetivo da norma é permitir ao Corregedor Geral a condução do processo e a aplicação de penalidade de forma originária. Acrescente-se que o próprio Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, prevê a instância recursal adequada para estas hipóteses, no artigo 33 inciso V assim redigido: "A Câmara Especial, presidida pelo Vice-Presidente do Tribunal, é integrada pelos Presidentes das Seções e pelo Decano. V - os recursos das decisões originárias do Corregedor Geral da Justiça, nos processos disciplinares relativos a titulares e servidores das serventias judiciais, delegados dos serviços notariais e de registro e oficiais de justiça.". Assim, designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas na Portaria para o dia 05 de dezembro de 2018, às 14 horas. Providenciem-se as comunicações e intimações necessárias." São Paulo, 14 de novembro de 2018. (a) FLAVIA CASTELLAR OLIVÉRIO Juíza Assessora da Corregedoria. Advogados: VITORINO FRANCISCO ANTUNES NETO - OAB/SP 54.051 e MARCELO FLÓ - OAB/SP 57.033.

Secretaria da Primeira Instância

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE COMUNICADO CG Nº 2231/2018

## Certidões de Distribuição Cíveis

COMUNICADO CG Nº 2231/2018

(CPA Nº 2018/182612 - SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA para conhecimento geral que foi detectada falha na emissão das Certidões de Distribuição Cíveis em nome de Pessoa Jurídica, internet e presencial, datadas de 26/10/2018 a 08/11/2018, ocasionando omissão de processos selecionados para apontamento quando o CNPJ pesquisado era diferente quanto ao indicativo de filiais, bem como quando o CNPJ no banco de dados estava cadastrado somente com número.

COMUNICA ainda que diante de tal fato todas as certidões geradas com omissão de apontamentos foram invalidadas e novas certidões expedidas em correção em relação aos pedidos realizados pela internet. Os solicitantes que retiraram, via internet, certidões que foram invalidadas devem fazer a impressão da nova certidão expedida em correção através do site, informando a data e o número do pedido. Os solicitantes que obtiveram certidões, através de atendimento presencial poderão retirar a nova certidão junto à unidade em que foi feito o pedido ou solicitar os dados para impressão da certidão por e-mail dirigido ao endereço eletrônico [spi.certidaoestadual@tjsp.jus.br](mailto:spi.certidaoestadual@tjsp.jus.br).

COMUNICA finalmente que a relação de todas as certidões invalidadas poderá ser consultada em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/Certidoes/RelacaoCertidoesInvalidas.pdf>

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para [spi.certidaoestadual@tjsp.jus.br](mailto:spi.certidaoestadual@tjsp.jus.br).

(14, 22 e 26/11/2018)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1.3 PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL 28/11/2018, às 13h30min**

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 28/11/2018, às 13h30min  
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Processos Novos

Nº 7.483/2018 - PERMUTA solicitada pelos Desembargadores PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, com assento na 8ª Câmara de Direito Público, e JOSÉ PERCIVAL ALBANO NOGUEIRA JÚNIOR, com assento na 6ª Câmara de Direito Privado, com efeito a partir de 20 de dezembro de 2018.

Nº 95/2004 - OFÍCIO do Desembargador GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO, Presidente da Seção de Direito Privado, solicitando nova prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/12/18, da suspensão da resolução nº 457/08, que dispõe sobre a distribuição de recursos envolvendo cadernetas de poupança.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos Edital de Bem de Família**

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL. JOELCIO ESCOBAR, Oficial do Oitavo Registro de Imóveis desta Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, no dia 25 de outubro de 2018, foi prenotada sob nº 712.382, para fins de registro, a escritura lavrada em 18 de outubro de 2018, às páginas 91/93 do livro 619, do Tabela de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, na qual BRUNA IRINA ALVES, advogada, RG nº 43.668.004-SSP/SP, CPF nº 359.363.728-63, assistida por seu marido JULIO JOSÉ MORALES CASTRO, biólogo, RG nº 32623909-SSP/SP, CPF nº 367.091.308-43, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Paula

Ferreira, 89, ap. 231, INSTITUIU COMO BEM DE FAMÍLIA, na forma dos artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil e dos artigos 260 a 265 da Lei 6.015/73, o seguinte imóvel: o apartamento nº 231, localizado no 23º andar do EDIFÍCIO MARIÂNGELA, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM VILLA RICA, situado na Avenida Paula Ferreira nº 89, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, com a área privativa de 194,1240m², área comum de 36,7424m² e área de lazer comum de 35,0034m², com a área total de 265,8698m², correspondendolhe a fração ideal de 35,825552 no terreno, com participação de 0,4049% nas demais coisas comuns, objeto da matrícula nº 79.478, livro 2, desta Serventia. Pelo presente edital, fica cientificado de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 (dias), contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito perante este Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, na Rua Bento Freitas, 256, República, no horário das 9 às 16 horas. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. Luciane Bueno de Andrade Oliveira - substituta.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 0084324-84.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Cesar Augusto Trudes Ramalho**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 -**

Processo 0084324-84.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Cesar Augusto Trudes Ramalho - Vistos. Dê-se ciência ao reclamante das informações do Registrador. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CESAR AUGUSTO TRUDES RAMALHO (OAB 352873/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 0087774-69.2017.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 -**

Processo 0087774-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0218223-33.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea - Vistos. Compulsando os autos, verifico que não houve condenação solidária entre os contestantes, mas proporcional (fls. 30). Entendo necessária, então, a apresentação de cálculos individualizados, que demonstre o débito de cada um dos contestantes. Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: JOSIELE RIBEIRO GOUVEIA (OAB 237574/SP), NILVA LEITE GOUVEA (OAB 68205/SP), ALCIDES LEITE DE GOUVEA FILHO (OAB 21647/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 0087775-54.2017.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Irene Pereira - Luis Felipe**



## Troncho de Melo

### 1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 -

Processo 0087775-54.2017.8.26.0100 (processo principal 0046377-50.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Irene Pereira - Luis Felipe Troncho de Melo - Vistos. Para o cumprimento da penhora se faz necessário que a exequente junte aos autos cópia de seu CPF, pois não há como cadastrar a penhora na ARISP sem o referido documento. Prazo: 05 dias. Int. - ADV: CÉLIO ALVES MOREIRA JÚNIOR (OAB 165433/SP), DEMETRIUS GHEORGHIU (OAB 143234/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1029540-43.2018.8.26.0100

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Tiner Empreendimentos e Participações S/A - Novo Banco S./A - - Banco Espirito Santo S/A e outro**

### 1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 -

Processo 1029540-43.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Tiner Empreendimentos e Participações S/A - Novo Banco S./A - - Banco Espirito Santo S/A e outro - Vistos. Recebo o recurso administrativo interposto pela requerentes às fls.1066/1081 em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Novo Banco S/A para contrarrrazões no prazo legal. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Por fim, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ALEX SANDRO HATANAKA (OAB 172991/SP), NATHALIA BESCHIZZA (OAB 367999/SP), NADIME MEINBERG GERAIGE (OAB 196331/SP), LIV MACHADO (OAB 285436/SP), TALITHA AGUILLAR LEITE (OAB 344859/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1035394-18.2018.8.26.0100

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo**

### 1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 -

Processo 1035394-18.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Vistos. Tendo em vista as informações do suscitado à fl.111, bem como documentos de fls.112/113, aguarde-se por 20 (vinte) dias a juntada do parecer conclusivo do agente fiscalizador

quanto a incidência ou não do ITCMD na partilha apresentada na escritura de inventário e partilha, nos termos da legislação aplicável. Int. - ADV: MOACIR HUNGARO (OAB 59882/SP), HOLDON JOSE JUACABA (OAB 76439/SP), FERNANDA BITTENCOURT PORCHAT DE ASSIS (OAB 124833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1038364-25.2017.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 -**

Processo 1038364-25.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - - a mídia digital, referentes a estes autos, está em Cartório à disposição da Municipalidade de São Paulo, para ser retirada. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), EDIVALDO EDMUNDO DE SANTANA (OAB 78349/SP), CELIO BATISTA DE PAULA (OAB 220358/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 -**

Processo 1086655-56.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro - Municipalidade de São Paulo, na pessoa do procurador e outro - - a mídia digital, referente a estes autos, está à disposição da Municipalidade de São Paulo, para ser retirada. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/ SP), RITA DE CASSIA DE SOUZA (OAB 254815/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1072724-83.2017.8.26.0100**

## **Dúvida - Alienação Fiduciária - Chauki Haddad - Luiz Gustavo de Abreu Ferezin - - Caixa Econômica Federal e outro**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 -**

Processo 1072724-83.2017.8.26.0100 - Dúvida - Alienação Fiduciária - Chauki Haddad - Luiz Gustavo de Abreu Ferezin - Caixa Econômica Federal e outro - Vistos. Tendo em vista que, nos termos da decisão de fls.163/164, os processos foram desmembrados, sendo o MMº Juízo da 29ª Vara Cível da Capital o competente para julgamento da Execução de Título Extrajudicial e dos Embargos à Execução e o MMº Juízo da 24ª Vara Cível Federal da Capital o competente para análise dos Embargos de Terceiros (nº 5013656-20.2018.4.03.6100) opostos pela Caixa Econômica Federal, aguarde-se, por 30 (trinta) dias, o julgamento dos mencionados embargos, uma vez que o deslinde dos feitos interferirá na resolução da presente demanda. Com o decurso de prazo, diga o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento. Int. - ADV: CHAUKI HADDAD (OAB 78589/SP), GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI (OAB 163607/SP), VINICIUS HERRERA VERAS (OAB 338789/ SP), RENATO VIDAL DE LIMA (OAB 235460/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1103364-35.2018.8.26.0100**

### **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Claudia Muro Bellandi**

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 -**

Processo 1103364-35.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Claudia Muro Bellandi - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Cláudia Muro Bellandi, diante da negativa em se proceder ao registro do Formal de Partilha dos bens deixados em razão do falecimento de Tobia Muro, que tramitou perante o MMº Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé, referente ao imóvel matriculado sob nº 95.315. Após a reapresentação do título e feita nova qualificação registrária, restou apenas um óbice, qual seja, necessidade de apresentação da certidão de casamento atualizada do proprietário, tendo em vista a precariedade de sua qualificação na matrícula, em consonância com o princípio da especialidade subjetiva. Juntou documentos às fls.11/76. A suscitada aduz que o casamento entre Tobia Muro e Natalina Pisani Muro ocorreu em 01.09.1956, antes da entrada em vigor da Lei de Registros Públicos, logo não há qualquer possibilidade da obtenção da certidão de casamento para legalização consular e registro, considerando o lapso temporal e ter se dado no Egito (fls. 77/80). O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.85/87). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pese o zelo e cautela do Registrador, entendo trata-se de questão excepcional e como tal deverá ser analisada. A Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em seus artigos 212 e 213, I, g, permite a retificação do registro de imóveis sempre que se fizer necessária inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial, quando houver necessidade de produção de outras provas. Na presente hipótese, o casamento foi realizado em 1956, época que não se respeitava o rigor da atual Lei de Registros Públicos, promulgada quase vinte anos após a realização do matrimônio, razão pela qual não se primava pelo princípio da especialidade subjetiva. Diante disso, entendo que, conforme os precedentes citados pelo Oficial na inicial, é o caso de abrandamento do rigor da especialidade, vez que a deficiência é do registro e evidente a impossibilidade da apresentação da certidão de casamento atualizada, levando-se em consideração não só o tempo transcorrido, mas também o local de casamento do de cujus, qual seja, no Egito. Compulsando os autos, tem-se que a suscitada procedeu a todas as diligências que estavam ao seu alcance, obtendo somente o certificado do Consulado Geral da Itália em São Paulo (fls.17/18), devidamente traduzido por tradutora pública devidamente juramentada (fls.19/20), em que constam as informações necessárias de qualificação das partes. Importante lembrar os ensinamentos do professor Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do princípio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). O eminente magistrado Marcelo Martins Berthe tratou com muita propriedade da questão: "Não fogem à regra as normas de natureza jurídico-registral. Embora sejam sempre norteadas pelo rigor da forma, não podem elas passar ao largo dos fatos, desprezando a realidade, em nome de uma pseudo-segurança. Quando, como no caso, não se vislumbra prejuízo

a terceiro, nem a qualquer princípio registrário; e sendo possível a superação do óbice formal como se viu, não há porque deixar de atender aos legítimos interesses de todas as partes envolvidas. Não se justifica a forma, pela forma apenas. Aquela só tem cabimento no superior interesse público, que no caso não estará afrontado. Verificado isso, considerando a excepcionalidade e as peculiaridades de cada caso, cabe ao Juiz deliberar pela solução mais adequada, de modo que não se alcance desfecho iníquo, sem nada que justificasse tal apego a esse formalismo, que se revelaria estéril" (proc. 504/1991, 1ª Vara de Registros Públicos). Por fim, como bem observado pela D. Promotora de Justiça: "... O imóvel foi partilhado em Juízo, considerando o regime da comunhão universal de bens .... Em consequência, com a transmissão integral do bem aos herdeiros, não haverá qualquer risco de prejuízo a terceiros, posto que, uma vez transmitida a propriedade, não mais deverá constar de transcrições posteriores a qualificação do proprietário anterior". Concluo que deverá ser mitigado o princípio da especialidade subjetiva, possibilitando-se a averbação do casamento, com base no documento de fls.17/20. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Cláudia Muro Bellandi, e conseqüentemente determino que se proceda à averbação do casamento, com o conseqüente registro do Formal de Partilha. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MIRELLA MURO SILVESTRI (OAB 96895/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1100524-52.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Banco Sofisa S/A**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 -**

Processo 1100524-52.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Banco Sofisa S/A - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento do Banco Sofisa S/A, que pretende a averbação do ajuizamento de execução de título extrajudicial junto às matrículas nºs 124.003, 124.004 e 124.005. Em nota devolutiva, o Registrador informa que o executado que figura na ação, Fabio João Zogbi, não consta como titular de domínio dos bens, o que feriria o princípio da continuidade. Ressalta que, embora o executado tenha recebido fração do imóvel por herança, a escritura de inventário e partilha não foi registrada. Juntou documentos às fls.05/92. A instituição financeira não apresentou impugnação, conforme certidão de fl.98. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.102/104). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Assiste razão ao Oficial e ao Ministério Público. O artigo 195 da Lei de Registros Públicos assim aduz: "Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a prévia matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro." No caso, o interessado pretende que se averbe ajuizamento de execução de título extrajudicial, do executado Fabio João Zogbi, sendo que ele não consta no registro do imóvel. Conforme disposto no artigo acima citado, os registros de imóveis são regidos, dentre outros, pelo princípio da continuidade. Tal princípio, traduz a necessidade de que os títulos submetidos a registro obedeçam a uma ordem lógica, da qual se possa depreender as informações necessárias sobre a titularidade do imóvel. Essa exigência tem por objetivo garantir a confiabilidade dos documentos registrados, de modo que haja segurança na realização de negócios. Nesse sentido, em comentário ao artigo 237 da LRP, dispõe o Desembargador Francisco Eduardo Loureiro: "Cria-se, em outras palavras, um encadeamento de titularidades, ou cadeia dominial, na qual o transmitente de um direito deve necessariamente constar do registro como seu titular. Funciona o registro imobiliário como os elos de uma corrente, um encadeado no outro, sem saltos nem soluções, de tal modo que toda titularidade sobre o imóvel apareça concatenada com a anterior e a sucessiva." (Lei de Registros Públicos Comentada editora Forense pág. 1219). Razoável, portanto, a exigência do Oficial, de modo que primeiro deve ser apresentado a registro o inventário e partilha dos bens que transmite ao executado direitos sobre o imóvel, para que então possa ser registrada a tutela cautelar. Conforme bem pontuado pelo Ministério Público, uma vez que a escritura ainda não foi levada a registro, pode ser que sofra aditamento e o bem nem mesmo passe ao domínio do executado. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento do Banco Sofisa S/A, e conseqüentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0463/2018 - Processo 0061262.15.2018.8.26.0100**

**Pedido de Providências C G J**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0463/2018 -**

Processo 0061262.15.2018.8.26.0100 Pedido de Providências C G J - Vistos, Fls. 108/131: esclareça a interessada seu interesse jurídico, comprovando-se documentalmente as alegações. Dê-se ciência àquela somente do teor da presente deliberação. No mais, cumpra-se as demais determinações constantes na deliberação de fl. 106. Adv.: Krikor Kaysserlian OAB nº 26.797.

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 - Processo 1095366-16.2018.8.26.0100**

**Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Adelene Virginia Lasalvia**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0493/2018 -**

Processo 1095366-16.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Adelene Virginia Lasalvia - Vistos. Tendo em vista as razões expostas pela suscitada à fl.200, bem como documentos juntados às fls.201/206, defiro o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para manifestação acerca da decisão de fl.198. Ressalto que novo pedido de dilação de prazo, caso necessário, deverá ser feito por petição devidamente fundamentada, em consonância com o princípio da celeridade que norteia os atos processuais. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ADELENE VIRGINIA LASALVIA (OAB 253792/SP), JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO (OAB 33868/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0463/2018 - Processo 1063595.20.2018.8.26.0100**

**Processo Administrativo J D 2 V R P**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0463/2018 -**

Processo 1063595.20.2018.8.26.0100 Processo Administrativo J D 2 V R P - Vistos, Fls. 107/130: Pese embora a

alegação, não devidamente comprovada, de terceiro interessado, o presente procedimento, dada a gravidade das irregularidades apontadas, fora convertido, por esta Corregedoria Permanente, em Procedimento Administrativo de interesse exclusivo da Administração perante o Delegatário do Serviço Extrajudicial telado. Nesta feita, considerando que os Procedimentos Administrativos são de cunho sigiloso, bem como tendo sido adotadas todas as providências administrativas pertinentes por ocasião da prolação da r. sentença, no limitado âmbito de atuação desta Corregedoria Permanente, indefiro o requerimento do interessado. Dê-se ciência ao interessado somente da presente decisão. Adv.: Krikor Kaysserlian OAB nº 26.797.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1002182-06.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Julia Zito Gouvêa**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1002182-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Julia Zito Gouvêa - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: MARCELA LONGO (OAB 372183/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1008191-94.2017.8.26.0010**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Vasconcelos Scaciotta Barros - - Cassia Vasconcelos Scaciotta - - Bruno Leonardo Vasconcelos Scaciotta**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1008191-94.2017.8.26.0010 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Vasconcelos Scaciotta Barros - - Cassia Vasconcelos Scaciotta - - Bruno Leonardo Vasconcelos Scaciotta - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: CARLA CIBIEN GUAITOLINI (OAB 12530/ES)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1046794-29.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.P.S. - J.S.F.**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1046794-29.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.P.S. - J.S.F. - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, averbando-se, também, os assentos de nascimento dos filhos da requerente e do ex-cônjuge. Não acolhidos os pedidos do contestante, este deverá arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários advocatícios dos patronos da requerente, os quais fixo em 20% do valor atualizado da causa, nos moldes do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CINTHIA PINHEIRO GUIMARÃES LERNER (OAB 208346/SP), RENATA MEI HSU GUIMARAES (OAB 86668/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1039129-59.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Renata Pedrozo Rosa Cardoso**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1039129-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Pedrozo Rosa Cardoso - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: ELOISA BARCELLOS BELLINTANI (OAB 254703/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100**  
**Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1065613-14.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da manifestação e/ou da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Com cópias das fls. 132/134 e 137, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1074968-53.2015.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dejair Gerson Ferraiolo e outro**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1074968-53.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dejair Gerson Ferraiolo e outro - Vistos. Fls. 81/82: esclareça a parte interessada, em dez dias, a necessidade de extração de cópias reprográficas dos autos pela Serventia, considerando que as cópias do processo digital prescindem de autenticação manual, podendo a própria parte realizar a materialização do processo mediante simples impressão dos autos digitais. - ADV: CAMILA FERREIRA DA SILVA (OAB 224693/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1062335-05.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Maria Ribeiro de Campos - - Renan Augusto**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1062335-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Maria Ribeiro de Campos - - Renan Augusto - Vistos. Fls. 81: Defiro o prazo requerido. Intimem-se. - ADV: CAIO MARQUES BERTO (OAB 192240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1076669-44.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima - - José Carlos Ramos de Lima**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**



**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1076669-44.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima - - José Carlos Ramos de Lima - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovem o autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. Ciência ao MP. - ADV: GERSON OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1101374-09.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**  
**Pessoas Naturais - Itala Olga Albizzati**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1101374-09.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Itala Olga Albizzati - Vistos. Ante o recurso de apelação interposto (fls. 118/128), ao Ministério Público para contrarrazões. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com as formalidades de estilo. Intimem-se. - ADV: WANESKA PELAGIA ALBIZZATI FIGUEIREDO (OAB 188299/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1097685-54.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de**  
**nascimento após prazo legal - Claudia Mecenero Zacarias**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1097685-54.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Claudia Mecenero Zacarias - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Ciência ao MP da sentença prolatada. Após, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: CLEBER OLIVEIRA SASSO (OAB 264695/SP), KARINA CAVALCANTE GOMES CAETANO SASSO (OAB 306627/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1103637-48.2017.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Tatini Pereira Pinto - - Marcelo Pereira Pinto - - Silvia Pereira Pinto - - Claudia Pereira Pinto Lopes****2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1103637-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Tatini Pereira Pinto - - Marcelo Pereira Pinto - - Silvia Pereira Pinto - - Claudia Pereira Pinto Lopes - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial de fls. 181/186. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ALESSANDRA SOUZA VILELA (OAB 265093/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1108925-74.2017.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Regacini - - Edvard Regacini****2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1108925-74.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Regacini - - Edvard Regacini - Vistos. Analisando atentamente os autos, verifico que o despacho de fls. 98 não foi cumprido integralmente. Providencie-se, pois, a juntada das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível e Criminal) em nome do requerente Edvard Regacini, no prazo de dez dias. Após, tornem conclusos para sentença. Intimem-se. - ADV: RODRIGO COSTA AMARANTE (OAB 232122/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1107987-45.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Jaime Oliveira de Santana**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1107987-45.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jaime Oliveira de Santana - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional XV - Butantã, da Comarca da Capital, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE MIKALOUSKAS (OAB 174835/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1110450-57.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Vanessa Regina Vieira**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1110450-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Regina Vieira - Vistos. Pela derradeira oportunidade, providencie-se a juntada de comprovante de residência em nome da requerente, sob pena de indeferimento da exordial. Intimem-se. - ADV: REINALDO GALON (OAB 130908/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1112322-10.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Celso dos Santos Corrêa - - Jordão dos Santos Corrêa Filho**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1112322-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Celso dos Santos Corrêa - - Jordão dos Santos Corrêa Filho - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Itaquera, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimemse. - ADV: ROBERTA SEVO VILCHE (OAB 235172/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1108222-12.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - M.A.V.**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1108222-12.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - M.A.V. - Por conseguinte, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao interessado, ao Tabelião e ao Ministério Público. Comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, servindo a presente como ofício. I.C. - ADV: MILTON COMPARINI (OAB 23595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1118158-61.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1118158-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: VANISSE PAULINO DOS SANTOS (OAB 237412/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1117328-95.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rachelle Joseph Louis**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1117328-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rachelle Joseph Louis - Vistos. Homologo o pedido de desistência formulado as fls. 20/21 e EXTINGO o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, ressalvada a gratuidade que ora defiro ante os documentos juntados a fls. 07 e 09/10. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se nos termos das N.S.C.G.J. P.R.I. - ADV: ADRIANA NASCIMENTO MACIEL (OAB 408879/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1118328-33.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Martins de Oliveira**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1118328-33.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Martins de Oliveira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s) (conta de água, luz, gás, etc...). - ADV: LEONARDO FRANCO DE LIMA (OAB 195054/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 - Processo 1118469-52.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sueli Figueiredo Coimbra**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2018 -**

Processo 1118469-52.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sueli Figueiredo Coimbra - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RENATA AMARAL VASSALO (OAB 112256/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---